

TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 062/2022

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores, Dr. Pedro Dahne Silveira Martins e o Dr. Leonardo Simionato. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 14 horas e 15 minutos e findou às horas 15 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1548373/22

Partida: BOCA JUNIORS x SOBERANO FC.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 17/09/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **IGOR PAVÃO**, atleta do BOCA JUNIORS, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **IGOR PAVÃO**, do BOCA JUNIORS, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 243-F do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1548374/22

Partida: BOCA JUNIORS x AGSL.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 24/09/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

O Dr. Tiago Silva atuou na defesa do BOCA JUNIORS.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **VITOR SILVA**, atleta do AGSL, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **VITOR SILVA**, do AGSL, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1548375/22

Partida: SOBERANO FC x VERONA.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 24/09/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Alex Kurt Musspof atuou na defesa do VERONA.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1548377/22

Partida: VERONA x BOCA JUNIORS.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 01/10/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

O Dr. Tiago Silva atuou na defesa do BOCA JUNIORS.

O Dr. Alex Kurt Musspof atuou na defesa do VERONA.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD;
2. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III (fato 1), c/c 182do CBJD, sendo absolvida da imputação do artigo 191, III (fato 2) do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1548379/22

Partida: BOCA JUNIORS x VERONA.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 29/10/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

O Dr. Tiago Silva atuou na defesa do BOCA JUNIORS.

O Dr. Alex Kurt Musspof atuou na defesa do VERONA.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD;
2. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 191, III (duas vezes) c/c 182 do CBJD, totalizando multa de R\$200,00 (duzentos reais).

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por cada infração ao artigo 191, III (duas vezes) c/c 182 do CBJD, totalizando multa de R\$100,00 (cem reais).

6. Processo Disciplinar nº 1548380/22

Partida: AGSL x BOCA JUNIORS.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 15/10/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III (fato 1), c/c 182do CBJD, sendo absolvida da imputação do artigo 191, III (fato 2) do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1548381/22

Partida: VERONA x SOBERANO FC.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Data: 15/10/2022.

Denunciado(s):

1. **JEFERSON CESAR DE ANDRADE**, ÁRBITRO PRINCIPAL, incurso na sanção do artigo 266 do CBJD;
2. **LUCIANO BRIZOLA**, atleta do SOBERANO FC, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o árbitro principal **JEFERSON CESAR DE ANDRADE** à suspensão de 15 (quinze) dias por infração ao artigo 266 c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LUCIANO BRIZOLA**, do SOBERANO FC, à pena de advertência por infração ao artigo 250 do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1548383/22

Partida: SOBERANO FC x BOCA JUNIORS.

Competição: Taça Laçador – 2022.

Data: 22/10/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

O Dr. Tiago Silva atuou na defesa do BOCA JUNIORS.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do art. 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III (fato 2), c/c 182do CBJD, sendo absolvida da imputação do artigo 191, III (fato 1) do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1582345/22

Partida: SANTA ROSA x RIVER FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 29/10/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

A Dra. Ariana Aline atuou na defesa do RIVER FUTSAL, que produziu prova testemunhal do Sr. Flaison Souza, na condição de informante.

Denunciado(s):

1. **SANTA ROSA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **RIVER FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **SANTA ROSA**, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **RIVER FUTSAL**, quanto à imputação do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1582346/22

Partida: ASF x FX FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 29/10/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

O Dr. Lourenso Presotto atuou na defesa do ASF.

Denunciado(s):

1. **ASF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **MATHEUS COUTO**, atleta do FX FUTSAL, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ASF** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **MATHEUS COUTO**, do FX FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD, sendo absolvido quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 1582347/22

Partida: TAPEJARA FUTSAL x APF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 29/10/2022.

Relatoria: Dr. Pedro Dahne Silveira Martins.

Denunciado(s):

1. **MATHEUS DAMIAN**, auxiliar técnico do APF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, e 258-B, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o auxiliar técnico **MATHEUS DAMIAN**, do APF, à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 1592504/22

Partida: SERCCA x HORIZONTALINA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 29/10/2022.

Relatoria: Dr. Leonardo Simionato.

Denunciado(s):

1. **PEDRO FOUCHY**, atleta do SERCCA, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **PEDRO FOUCHY**, do SERCCA, quanto imputação do artigo 250 do CBJD.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal